



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Curvelo/MG, 11 de julho de 2022.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Apresento o Projeto de Lei nº 1.214/2022, para ser analisado e votado pelos nobres Vereadores, o qual institui a campanha de prevenção e conscientização do combate ao câncer de cabeça e pescoço a ser realizada anualmente no mês de julho. A campanha é uma forma de disseminação de informações em âmbito Municipal.

O câncer de cabeça e pescoço abrange a cavidade oral: língua e boca, laringe, faringe, seios paranasais, cavidade nasal, glândulas salivares, ossos da face, tireoide e pele. E segundo dados do Instituto Nacional de Câncer, é o quinto mais incidente no Brasil, tanto em homens quanto em mulheres. Entre os homens, o câncer de boca é o mais comum. E nas mulheres, é o da tireoide. Esse tipo de câncer inicia-se de modo silencioso, sendo que a maioria dos casos são descobertos na forma avançada da doença, o que dificulta o tratamento. Em média, 76% dos casos são diagnosticados em estágio avançado, o que dificulta o tratamento, além de elevar a taxa de mortalidade.

Diante desse quadro, é inegável a necessidade de se apoiar a causa e levar o Poder Público a propagar informações que ajudem a sociedade a se prevenir e combater males danosos.

O Projeto de Lei tem como objetivo instituir que o mês de julho seja dedicado às campanhas de esclarecimento, conscientização e informações sobre os sintomas, as formas de prevenção e busca de tratamento o mais rápido possível. Alertando a população sobre a necessidade de fazer exames para a descoberta precoce da doença, aumentando assim as chances de cura ou sobrevida.

Esperando favorável acolhida dos nobres pares a presente proposta, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Solange Maria Rodrigues Ferreira
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

PROJETO DE LEI 1.214/2.022.

**INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO E
CONSCIENTIZAÇÃO DO COMBATE AO
CÂNCER DE CABEÇA E PESCOÇO NO MÊS DE
JULHO NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.**

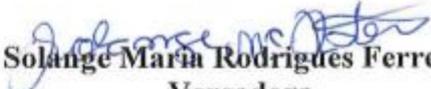
Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Curvelo, “A Campanha de Prevenção e Conscientização do Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço”, a ser realizada anualmente no mês de julho.

Art.2º. A presente Lei tem como objetivo alertar, desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre a importância do combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço no período do mês de julho no município de Curvelo/MG.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, Curvelo/MG, 11 de julho de 2.022.


Solange Maria Rodrigues Ferreira
Vereadora